



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 678/2018, de 11 de junho de 2018.

Ementa: Altera a Lei nº 414 /2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº414/2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 18º

Parágrafo Único – Na hipótese de o imóvel objeto do incentivo locacional ser oferecido como garantia para financiamento bancário junto a instituições financeiras públicas, e que conte com a prévia anuência deste município, a eficácia de estabelecido no *caput* ficará suspensa, pelo prazo estabelecido no cronograma previsto no contrato de financiamento bancário, desde que a(s) operação(ões) de créditos garantida (a) por este imóvel sejam firmadas exclusivamente para a implantação, manutenção ou ampliação de empreendimento previsto no projeto aprovado pelo Município do Pilar”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 11 de junho de 2018.


RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 678/2018, de 11 de junho de 2018, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 11 de junho de 2018.


Newton Rodrigo Rocha Sarmiento
Secretário Municipal de Administração